



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 - CEP. 59.318-000 - Serra Negra do Norte

## **LEI Nº 315/2003**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO MENOR PISO SALARIAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a pagarem como menor piso salarial a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao empregado público cuja jornada semanal corresponde a 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo único** - Também é beneficiado com o menor piso o ocupante de cargo de provimento em comissão que exerça labor mínimo semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de abril de 2003.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2003.

  
.....  
**RUY PEREIRA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*